

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 250, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.835, de 19 de fevereiro de 2019 e Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.841, de 08 de março de 2019, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 17.869.572,00 (dezesete milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais), para atender as programações constantes no Anexo Único de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
3057	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 17.869.572,00
TOTAL		17.869.572,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de novembro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

Anexo Único	Detalhamento das Dotações Orçamentárias	PROCESSO : 3057									
		ÓRGÃO : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
FUN	SUBF	PROG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	REGIÃO	ESFERA	SITUAÇÃO	NATUREZA	FONTES	VALOR	
04	126	036	2009	Manutenção de ações de informática	9900	F	Suplementação	3391	195	1.120.104,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo		Ação mantida(Percentual)		100,00							
12	368	398	2217	Adequação e manutenção da infraestrutura da Educação.	9900	F	Suplementação	3350	195	2.737.477,00	
Meta Física Ajustada Neste Processo		Infraestrutura adequada(Unidade)		8,00							
12	368	398	2222	Gestão das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas.	9900	F	Suplementação	3350	195	12.441.982,00	

12	368	398	2222	Gestão das Unidades Escolares e Assessorias Pedagógicas.	9900	F	Suplementação 4450	195	1.570.009,00
Meta Física Ajustada Neste Processo	Unidade escolar atendida (Percentual)	100,00							
TOTAL DO PROCESSO	17.869.572,00								

Para termos e siglas utilizados neste Decreto, consultar Glossário publicado por meio da Portaria nº 038/2018/GS/SEPLAN/MT, D.O. de 14/11/2018, página 36, disponível também em [www.seplag.mt.gov.br \(orcamento/manuais\)](http://www.seplag.mt.gov.br/orcamento/manuais).

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d278b8b3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar